



Prefeitura Municipal de Miraflores

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1498

“Altera o anexo II-D da Lei Complementar nº 008/2003 e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de Miraflores, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II-D da Lei Complementar nº 008/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II-D				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
IV – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade				
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	NE 02	44	P 01	40:00 HS P/SEM
Calceteiro	NE 03	03	P 06	40:00 HS P/SEM
Carpinteiro	NE 04	01	P 09	40:00 HS P/SEM
Coveiro	NE 05	02	P 01	40:00 HS P/SEM
Eletricista	NE 06	01	P 02	40:00 HS P/SEM
Gari	NE 07	15	P 01	40:00 HS P/SEM
Jardineiro	NE 08	03	P 01	40:00 HS P/SEM
Magarefe	NE 09	05	P 01	40:00 HS P/SEM
Mecânico	NE 10	02	P 15	40:00 HS P/SEM
Motorista I	NE 11	15	P 06	40:00 HS P/SEM-CNH “B”
Motorista II	NE 12	15	P 07	40:00 HS P/SEM-CNH “C”
Motorista III	NE 13	06	P 08	40:00 HS P/SEM-CNH “D”
Operador de Máquinas	NE 14	08	P 11	40:00 HS P/SEM-CNH “C”
Operário	NE 15	100	P 01	40:00 HS P/SEM
Pedreiro I	NE 16	03	P 07	40:00 HS P/SEM
Pedreiro II	NE 17	06	P 18	40:00 HS P/SEM
Pedreiro III	NE 18	06	P 19	40:00 HS P/SEM
Pintor	NE 19	04	P 04	40:00 HS P/SEM
Servente Escolar	NE 20	50	P 01	30:00 HS P/SEM
Vigia	NE 21	10	P 01	40:00 HS P/SEM
TOTAL		299		





Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai – MG, 02 de setembro de 2011.



Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto Lei nº 022 / 2011 aprovado em 01/09/2011